



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E UNIDADES SUBORDINADAS
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 31 DE OUTUBRO A 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

INFORMAÇÕES COMPLETAS DEVEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, <http://www.bertiooga.sp.gov.br>, no link “Serviços para o cidadão”, em “Consulta de processos”.

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

Cabeça	Processo	Nome
7190/03	5656/17	ATACAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
	3982/16	SILVANA GENOVESI COLLA
	3250/17	DOMINGOS CARAVIELLO
	7740/17	RENILSO VEDOVATO
	7741/17	GLAUCIO ALMEIDA DE LIMA
	7288/17	FABRICIO VENDICHETIS MARTINS
564/15	6530/17	ANTONIO ROBERTO BOZZATO
	6747/17	GUILHERME HENRIQUE ZAMPAR
	6500/16	JOSE DIVINO ALVES PAULINO
	6915/17	ERICA FRANCO DE OLIVEIRA
6069/95	3835/17	MAURO LÚCIO BARROS

Cabeça	Processo	Nome	DIA n.º
	9058/15	JAMIR EMIDIO DA SILVA	5849/17
	3286/03	RDPAR EMPREEDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	3422/12
	6794/17	RAMON URREA SANCHEZ	5898/17
	1806/16	JONILIO ORLANDO	4727/16
	3215/13	R. M. PISCINA & LAVA JATO LTDA-ME	3367/13
	3547/16	VALDELICIA ALVES DOS SANTOS	5832/17
	756/10	GRACIELA DE LAS MERCEDES RUGGIERO DE ESCOBAL	4774/14

ATENDER COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias) – Processo(s):

Cabeça	Processo	Nome
	7600/17	MARIA DALVA ZANGANDI COPPOLA
	1458/16	GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE LIMA
	8095/16	ANTONIO SCONPARIN
67923/92	7444/17	DURVAL DE MACEDO
4305/03	5647/16	BIBIANI CANZELLA MANTOCANNI
11037/69	7324/17	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
3460/11	7144/17	ARAKEN SOUZA MACHADO JUNIOR
	7237/11	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA E OUTRO
	4176/17	CONDOMINIO ITAIM V
4416/17	4418/17	JOSUÉ FERRAZ PAES
	6730/17	MARCO ALBERTO SANTANA RANDI
	8740/15	JOSE ANTONIO LOPES
	11125/12	ESPÓLIOS DE DOMÊNICO R. MARICONDI E ISAURA MARICONDI
	3729/17	MARCO ALBERTO SANTANA RANDI
	6974/17	EMERSON MAZZA
	7177/16	DOMINGOS CARAVIELLO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

	7175/16	DOMINGOS CARAVIELLO
51216/89	7402/17	FERNANDA MARMÉ RODRIGUES
	5984/00	MARIA LUCIA NORICO ODASHIMA
	7369/10	JOSÉ DIOGO DE ALMEIDA

Com relação às Anuências Prévias, emitidas pela CETESB para o loteamento Costa do Sol, informamos que tramita na Agência Ambiental da CETESB – Cubatão o processo cujas informações referentes às áreas verdes computadas à título de preservação ambiental para o licenciamento ambiental dos lotes estão sendo reavaliadas. AGUARDANDO manifestação da CETESB – Processo(s):

Cabeça	Processo	Nome
	2643/14	ANSELMO DE LUCCA RIBEIRO

Comparecer para CIÊNCIA DE COMUNIQUE-SE (prazo: 30 dias):

Cabeça	Processo	Nome
	5179/17	ASSOC. DOS CONDÔMINOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA
	5180/17	ASSOC. DOS CONDÔMINOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA

Pedido INDEFERIDO:

Cabeça	Processo	Nome
	4314/17	JABOR DESCIO
	5807/13	RITA DE CÁSSIA DE MORAES PRADO SOUZA

MARCO ANTONIO DE GODOI
Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 39 / 17 – COFT

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 01.11.17 A 10.11.2017

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDOS

5493/17 – SAP DOS SANTOS COMERCIO
7453/17 – ASSOC DA IGREJA METODISTA
8123/17 – LUCINEIDE BEZERRA DE SA
8132/17 – BARBARA DE FATIMA SOUZA
8172/17 – SIMED74 EIRELI – ME
8207/17 – SANDRA LOPES ASSUNÇÃO
8243/17 – ANTONIO CARLOS DA SILVA
8184/17 – ADRIEL NASCIMENTO DOS SANTOS
8604/17 – BLUEWAY SERVIÇOS LTDA
8503/17 – KAREN CRISTINA SIQUEIRA DE CARVALHO
8570/17 – MARCELO DA SILVA
8043/17 – CARLOS BATISTA BUENO
7458/17 – HUGO FABRIS
8668/17 – WALDEMAR ROSSETI FILHO
8356/17 – BIG PASTEL LANCHONETE
8705/17 – RODOLFO MARQUES DE AZEVEDO
8655/17 – MARIA LUISA D ABRONZO CAMPASSI
8658/17 – CAIO DONADIO ALBINO
8515/17 – COND. RESID SPAZZIO DEL MAR
8256/17 – ATTITUDE 7 AGENCIA DE PUBLICIDADE
8736/17 – ED ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA
8656/17 – ADRIANA CRISTINA THOME DE SOUZA
8709/17 – ASSOCIAÇÃO CIVIL SEMENTE DE VIDA
8473/17 – SARANA LINHARES MACIEL
8174/17 – JOAO PAULO ALMEIDA DE SOUSA
8602/17 – FRANCINEUDO ALVES DE MOURA
8435/17 – PAULO MARCOS COUTO DE OLIVEIRA
8399/17 – PAULA RAFANI PONTES
7939/17 – FELIPE PAVAN
8572/17 – PAULO ROBERTO DE MATOS RODOLFO
8497/17 – JURACY APARECIDA FERREIRA
8657/17 – ANTONIO CARLOS GOMES
8754/17 – ELCIO ROQUE KLINPAUL
8347/17 – CONDOMINIO EDIF. IPANEMA
8437/17 – MARIA RENATA DE OLIVEIRA BALTUILHE
8287/17 – MARIA VANUZA VITON NASCIMENTO
8337/17 – LAIS H.P JACOPUCCI
8397/17 – RAFAEL COSTA LOPES
8317/17 – J & D SERVIÇOS ADM LTDA
8929/17 – ELISIO BISPO GONÇALVES
7404/17 – THALITA PATERLINE FELIPE
7874/17 – CRFISTIANO BORGES MURIANA
8233/17 – LINDAMIR DOS SANTOS
7681/17 – ANTONIO CARLOS BORGES

ALVARA DE FUNCIONAMENTO INDEFERIDOS

8735/17 – ANTONIO JOSE DE MOURA – ZONEAMENTO NÃO PERMITE ATIVIDADE
8665/17 – DAVID DA SILVA SANTOS – COMPROVANTE DE RESIDENCIA NÃO ATENDE



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PEDIDO DE ALVARA

PEDIDO DE PRAZO

7730/17 – PRAIA GRANDE CONSTRUTORA – PRAZO DE 15 DIAS PARA CIÊNCIA DO PROCESSO, APÓS ARQUIVO

LICENÇA ESPECIAL PROVISÓRIA: DEFERIDA

2304/17 – ABIEL PRODUÇÕES

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDO

22467/97 – EMILIA GOMES FERREIRA – IM 1627

10718/11 – ROGER ADRIANO DE OLIVEIRA – IM 73040, DATA DE 16/10/17

536/11 – CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DIAS & LIMA – BAIXA DA IM 72582, DATA 18/08/17, SENDO QUE O REQUERENTE DEVE COMPARECER NO PRAZO DE 30 DIAS PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO A TEAF N. 09/16

7801/17 – RONALDO SOUSA LIMA

8254/13 – LEANDRO SUDAN – IM 85490, DATA DE 27/10/2017

7564/03 – FERNANDA CRISTINA COSTA SILVA – IM 35720, DATA DE 30/10/17

7155/00 – ANDREA CRISTINA BIANCHI ALVES – IM17019, DATA DE 25/10/17

4717/17 – MARIA LUCIA PEREIRA – IM 107280, DATA DE 24/10/17

1915/04 – WILSON DA SILVA – IM 37660, DATA DE 19/10/2017

ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E/OU CORREÇÃO DE CADASTRO MOBILIARIO DEFERIDO:

7517/16 – DANIELLA MENDRICO - DEFERIDO

8547/17 – FERREIRA GOMES LTDA - DEFERIDO

10603/15 – Pousada Canto da Praça Ltda – DEFIRO ALTERAÇÃO NO CADASTRO E COMPENSAÇÃO DO VALOR PAGO A MAIOR

1542/17 – LEANDRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO – PEDIDO INDEFERIDO E CASSAÇÃO DO ALVARA

9254/10 – FLAVIO ANDRADE JORDAO – DEFERIDO

696/98 – FABIA ROSANGELA SANTOS MOREIRA - DEFERIDO

REQUERENTE, COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, PRAZO 30 DIAS.

8778/17 – ASSOC. DO COMERCIO LEGALIZADO DAS PRAIAS - A ATA DE AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA NO DIA 25/10, ESTA DISPONIVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, ONDE O REQUERENTE TERÁ LIVRE ACESSO

10326/14 – RIVIERA NEGOCIOS IMOBILIARIOS – ME - INDEFERIDO

861/02 – MARIA AP. NASCIMENTO RODRIGUES – FAVOR COMPARECER NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NO PRAZO DE 30 DIAS, PARA CIENCIA DO PROCESSO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE ITBI

10890/15 – SANTA BRANCA PARTICIPAÇÕES LTDA – IMUNIDADE MANTIDA

8410/17 – MACHADO OLIVEIRA PATRIMONIAL LTDA – IMUNIDADE MANTIDA

10889/15 – EN4 PARTICIPAÇÕES LTDA – IMUNIDADE MANTIDA

10891/15 – LATERIZE PARTICIPAÇÕES LTDA – IMUNIDADE MANTIDA

5186/15 – LUMA ADM DE BENS PROPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – IMUNIDADE MANTIDA

7296/10 – IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO MINISTERIO DE BERTIOGA – IMUNIDADE MANTIDA

8391/17 – ALAN PEDREIRA DE FARIAS - INDEFERIDO



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA – DEFERIDO

6600/03 – CONEXAO PREVIDENCIA NO SERVIÇO PUBLICO

CANCELAMENTO DE GUIAS – DEFERIDO / INDEFERIDOS

9403/13 – LUIZ REQUEIJO ALONSO – ID GUIA 2487498 ISS CONSTRUÇÃO - DEFERIDO
8433/16 – JOSE CARLOS ROCHA – NF 30 DEFIRO CANCELAMENTO, POREM NO AGUARDO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FALTANTES
8723/17 – PAULO ROBERTO CARA – PARA O CANCELAMENTO DA NF, É NECESSARIO TRAZER A CARTA DE ANUENCIA DO TOMADOR, PRAZO DE 10 DIAS

ATENÇÃO MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI – PROCESSO 8049/17

CONVOCAMOS OS CONTRIBUINTES ABAIXO, PARA COMPARECEREM NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, NO PAÇO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 13/11/2017 À 13/12/2017, NO HORÁRIO DAS 9:00 ÀS 16:00, PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. TRAZER, CERTIFICADO DO MEI, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, CONTRATO DE LOCAÇÃO, ESPELHO DO IPTU.

<u>IM</u>	<u>RAZAO SOCIAL</u>	<u>CNPJ</u>
17170	JAQUELINE PALHANO DA SILVA	13840971/0001-91
44600	GLAUCIA SANTIAGO	7490948/0001-11
45520	LUIZ MASUMOTO	43009448/0001-89
61500	NS BARBOSA DA SILVA FLORES	10353285/0001-06
61610	SANDRA MARIA VIANA ARISTIDES	11108534/0001-52
61760	RODOLFO BIANCHI DA COSTA SERV INF	11095954/0001-41
61790	R. FELIX SAMPAIO COMERCIO DE DOCES	11057476/0001-85
62170	J DE MELLO REFORMAS	11149056/0001-29
62380	LUIZ ANTONIO DA SILVA TURISMO	11114297/0001-32
62390	ANDREA RICA DOS SANTOS	11259915/0001-32
62410	THAIS MORAES DE MELLO	1122719/0001-09
62720	FERNANDO JOSE SALVADOR	11111275/0001-71
62960	ROSALINA AVELINO DIAS LAN HOUSE	11146266/0001-63
63130	FLAVIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	11377592/0001-81
63150	ALBA REGINA ROCHA FERREIRA	11377075/0001-02
63210	ROSENILDA SANTOS ARRUDA	11352224/0001-89
63220	RIVAIL DA SILVA MENEZES	11250019/0001-02
63370	RAIMUNDO RAILSON NETO	11261380/0001-34
63540	JOHN JULIUS BALTHAZAR	11458738/0001-13
63660	RENATO VIEIRA DOS SANTOS	11480102/0001-78
63670	M. CORREIA GALANTE CALÇADOS	11459037/0001-07
63800	DOMINGOS SAVIO CORDEIRO	11478517/0001-07
63910	DIANA DIANTAS DIAS	11524423/0001-27
64080	ANGELICA MARTINS DA SILVA	11542092/0001-58
64170	JORGE FERNANDES	11530215/0001-30
64190	ALEXANDRE DOS SANTOS SIQUEIRA	11629282/0001-07
64200	ANA MARIA BARROCA RICA	11527359/0001-38
64220	FABIO SABINO DA SILVA INFORMATICA	11627959/0001-78
64270	MARINEZ MORBACH	11653260/000182
64310	EVERALDO SANTOS ARAUJO	11641919/0001-80
64320	LUCIA VIEIRA MAZZOLA	11594061/0001-40
64390	RAIMUNDO FERREIRA DA ROCHA	11654751/0001-48
64500	WILSON AURELIO SANTOS DE LIMA	11630326/0001-19



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

64540	JANETE MITITO SHIOZAWA	11595668/0001-45
64630	EDINALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA	11715253/0001-68
64880	THIAGO JOSE PATRICIO	11773384/0001-00
65320	THAIS CORREA CHAGAS DA COSTA	11252084/0001-77
65580	WAGNER DE SOUSA MATOS	12021568/0001-78
65610	MARIA LINDACI MOURA DA SILVA	11890164/0001-58
65650	CICERO ERMANDO DE SOUSA	12003673/0001-84
65950	JOSE ROGERIO DOS SANTOS	12094326/0001-04
66140	ADEILTON PEREIRA CAMARA	12248824/0001-64
66970	LUIS CARLOS ALMEIDA ARAUJO	12508650/0001-21
66990	DOMINGOS DA CONCEIÇÃO CARVALHO	12496262/0001-78
67010	WELLINGTON CAETANO DA SILVA	12454178/0001-91
67140	JOSE AILTON SILVA NASCIMENTO	12508249/0001-91
67340	FERNANDO SANTOS MACHADO	12669570/0001-58
67460	DAVI DOS SANTOS	12696875/0001-59
67670	MIRIAN PEREIRA SILVA	12851700/0001-79
68590	ANA CARLA DOS SANTOS	13111423/0001-20
68620	MIRIAM BATISTA DA SILVA	13131753/0001-88
68670	LEONARDO LUIS DOS SANTOS	13134755/0001-20
68680	EVERTON RAFAEL DOS SANTOS	13133530/0001-50
68740	JOSE NERI DE SANTANA	13112510/0001-00
68750	JOAO JOSE DE SANTANA	13112424/0001-90
68760	MARIA JOSE DO AMPARO MARCIANO	12607283/0001-13
68780	DEOCLECIANO NERI DE SANTANA	13112491/0001-04
68960	MARCUS FERNANDO COSTA FREITAS	12819786/0001-52
69030	TATIANA RAMALHO SILVA	13193178/0001-48
69040	JOSE GALDINO DO NASCIMENTO	13170412/0001-11
69090	TEREZINHA MORAIS SILVA	13448945/0001-12
69270	HIROSHI WASSANO	12837503/0001-03
69280	CARLOS FERREIRA DO AMPARO	13263145/0001-27
69300	ANA PAULA BISCUOLA SIQUEIRA	13251037/0001-34
69310	ROSA SUDRE SANTOS SOUZA	13156783/0001-49
69430	ECLISIO LIMA DE ARAUJO	13255974/0001-68
69820	JAQUELINE APARECIDA PALACIO	12783156/0001-75
69830	MARCOS PEDRO DE ABREU	12950898/0001-48
69840	ANIBAL RIBEIRO DE SOUSA	13374765/0001-33
69920	MARIA APARECIDA MARTINS	13406313/0001-96
70010	JOELINA SANTOS RIBEIRO	13467302/0001-16
70020	LAUDIRENE ALVES FERREIRA	13437020/0001-76
70030	SELMA SANTOS FERREIRA	13368209/0001-54
70040	MARIA CRISTINA GUZZO	13435330/0001-51
70060	ROSALIA SANTOS OLIVEIRA	13491187/0001-15
70170	LEILA MARIA DOS SANTOS	13368601/0001-01
70180	MARCELO PEREIRA DA SILVA	13388094/0001-60
70190	ANTONIO PEREIRA DIAS	13508467/0001-99
70200	MAURICIO VALE DE MORAIS REGO	13506193/0001-07
70210	SERGIO CEZARIO CAETANO	128383860001-94
70220	WESNEI DA SILVA	13026479/0001-87
70310	MOACIR MATOS NOGUEIRA NETO	13006877/0001-31
70380	MARIA DAS GRACAS ALVES PEREIRA	13598025/0001-80
70390	ERNESTO SANTOS	13618845/0001-97
70530	JOAO BATISTA PEREIRA SOUSA	13619311/0001-85
70630	ANDRE DA SILVA OLIVEIRA	13096537/0001-49
70640	MARISSOL MIRANDA DE SOUSA	13522223/0001-60



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

70750	HAMILTON GUIMARAES SANTOS	13627861/0001-46
70770	MARINALVA HELENA DE SOUZA	13702053/0001-04
70780	CAROLINA GODINHO PEREIRA	13803479/0001-46
70800	EMANUELLE AMORIM SANTANA	13627467/0001-08
70820	EMANOELA DOS SANTOS HENRIQUE	13156074/0001-63
70830	SERGIO DIAS PINTO	13762401/0001-20
70840	JOYCE DA SILVA VASCONCELOS	13341337/0001-04
70930	JOAO PAULINO DE PONTES	13765138/0001-23
71110	FERNANDA COSTA DA SILVA	13589984/0001-30
71140	IVAN PEREIRA DA SILVA	13881324/0001-28
71150	CLAUDINEI BIGAL	13934932/0001-53
71260	MARIA VANESSA OLIVEIRA SANTOS	13528422/0001-86
71350	ALDO JUNIO DE VASCONCELOS	13935050/0001-02
71360	RENATA FELIX ALMEIDA	13729965/0001-61
71370	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA	12021844/0001-06
71730	MICHELLE STUART BECK ANDRADE	14000886/0001-88
71750	GEISLANE DIAS SANTANA	14105166/0001-87
71830	RAPHAEL DOS SANTOS FREIRE	14166309/0001-60
71840	JAIME BATISTA DE SANTANA	14166648/0001-47
71850	EDNA ALVES DE OLIVEIRA	14149906/0001-87
71860	DEISE PAULA DE ALMEIDA	14118211/0001-38
71930	VERA LUCIA MIRANDA	14060841/0001-07
71940	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	13963974/0001-12
71960	CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA	14088294/0001-60
71970	LUANA DOS SANTOS TANAKA ALVES	14212626/0001-76
71980	JOSE ODON DUARTE MACHADO	12680069/0001-92
71990	ANDREZA PUDO	12766048/0001-94
72000	HEMERSON MARREIRA DANTAS	13190279/0001-65
72040	JAQUELINE DORIA DOS SANTOS SANTOS	14258218/0001-55
72050	DORIVAL REIS GOMES	14178044/0001-10
72120	ELISABETE RIBEIRO MESSIAS	14274498/0001-95
72130	GERALDO CESAR DE BAROOS	14313252/0001-85
72140	FRANCISCO PAULO DE PAIVA BARROS	14243664/0001-96
72150	FERNANDO LEAL DOS SANTOS	14325749/0001-13
72170	MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	14132222/0001-72
72180	JOEL CHAGAS DE OLIVEIRA JR	13982081/0001-14
72190	VALDEMAR JOSE CUSTODIO	14242502/0001-33
72290	LKUCIANO OLIVEIRA GONÇALVES	13976961/0001-88
72300	VERONICA PAIXAO BORGES	14178962/0001-40
72310	ROMILSON PEREIRA SILVA	14308255/0001-20
72320	CAMILA PEREIRA PINTO DOS SANTOS	14254421/0001-53
72330	JULIANA DA SILVA	14278323/0001-56
72540	ELISANGELA SOUZA FARIAS	13991290/0001-24
72550	FABIO DE OLIVEIRA AMANCIO	14468864/0001-47
72560	GLAUCIA REGINA CANDIDA ALVES DE SOUZA	14470046/0001-89
72830	LILIANE AP. DE SOUZA MATOS	14444249/0001-09
72840	MARIA JOSIANA DOS SANTOS	14316864/0001-21
72860	JANETE AP. TRINDADE BRUNETTO	13143981/0001-78
72910	JOSE BRITO DA CRUZ	14622984/0001-57
72970	JOATAN JARDIM DOS SANTOS	14593196/0001-80
73010	GRACIELA AP. SILVEIRA PAREDES	14441268/0001-73
73030	FABIO CORSI	11799911/0001-47



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

73060	VICENTE FRANCISCO DA SILVA FILHO	14631208/0001-13
73110	LUAN PEREIRA DA SILVA	14651730/0001-67
73180	MARIA ZELIA NOGUEIRA DE SOUSA	14584923/0001-42
73190	EDSON CUNHA RIBEIRO	14617592/0001-08
73280	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	14700283/0001-99
73410	CASA BELLA BERTIOGA COZINHAS LTDA	14381397/0001-13
73480	MARIA REJANE DA SILVA MERCADO – ME	13697786/0002-70
73530	JEANNE GRAND MAISON	14660946/0001-99
73780	ANTONIA FELIX PEREIRA	14399159/0001-10
73960	CASSIA MARIA BERALDO	14784712/0001-53
73980	ANTONIO CARLOS COSTA	14658123/0001-29
73990	ANEZIA ROBERTO DOS SANTOS	14802147/0001-00
74120	HENRIQUE RIVA	14854016/0001-76
74130	CELIO SOARES DO NASCIMENTO	14808215/0001-48
74150	DANILO MATOS FONSECA	14853176/0001-09
74170	MARCELLO BONANI BONJORNO	14455231/0001-02
74200	JULIETE ROMUALDO DIAS	14869645/0001-70
74230	ANAILDO ANDRADE DOS SANTOS	14853673/0001-07
74260	LUIS ALBERTO FERREIRA FELIX	14825760/0001-42
74350	KATIA SIRLENE SANTOS DE ASSIS	14402099/0001-62
74360	HENRIQUE LACERDA DOS SANTOS	14837887/0001-81
74370	ROBSON ALVES DE ARAUJO	14884120/0001-03
74380	JOSE CARLOS MUNIZ	14830816/0001-57
74390	VALDIMERE RIBEIRO DOS SANTOS	14636431/0001-53
74400	ROGERIO REMONTE	14849266/0001-18
74410	ERIK AUGUSTO MAGGIONI KOWALSKI	14818101/0001-89
74420	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA	14946114/0001-33
74430	ANTONIO POTASIO SOBRINHO	14301796/0001-27
74440	SUELEN IRENE DOS SANTOS	14930128/0001-69
74450	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA NERYS	14909655/0001-91
74460	MANOEL NASCIMENTO DE JESUS	14435075/0001-00
74470	SILMARA VIEIRA ARAUJO	14802220/0001-43
74610	GIULIA RODRIGUES	14390208/0001-79
74740	LUCILENE DOS SANTOS	14871344/0001-80
74750	JUAREZ JOSE DA SILVA	14895251/0001-96
74760	EDROALDO BORGES LIMA	14982287/0001-07
74770	NILDE AP. FERNANDES PEREIRA	14900480/0001-51

SILVIA REGINA LOURENÇO TEIXEIRA
COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES-COAL
DE 01 a 08.11.2017.**

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

51.644/86-6522/10 (PETIÇÃO N.º 5747/17) MÔNICA VALÉRIA BARRICHELLO LOPES. Em 01.11.17; **53.723/91-2802/15 (PETIÇÃO N.º 5835/17) ADALBERTO DE JESUS RIBEIRO,** Certifique-se a certidão, pago os emolumentos de mais uma folha, em 30 dias. Em 01.11.17; **6294/00-11.581/11 (PETIÇÃO N.º 5844/17) GILBERTO GOMES.** Em 01.11.17; **5158/06-4580/16 (PETIÇÃO N.º 5091/17) ELAINE SANTOS CARVALHO.** Em 07.11.17; **21.093/97-8650/00 (PETIÇÕES N.ºS 2945/17 E 5876/17) INES PENHA DA SILVA,** Certifique-se a certidão retificada, pago os emolumentos em 30 dias. Em 07.11.17;

Para os seguintes PROCESSOS N.ºs: 4812/99-7505/05 (PETIÇÃO N.º 5710/17) AFONSO CAMILO SILVA, Qto. a petição 5710/17; Indeferido, nova legalização só com um novo processo. Em 01.11.17;

**VANDERLEI POLETTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL**



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DIINS - DA COAL (SEAL)-DE 01/11/2017 A 08/11/17.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs: 52.350/89-434/17 (Petição n.º 5711/17) CAROLINE POMARES PERONI. Em 06.11.17.

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processos n.ºs: 52.350/89-434/17 (Petição n.º 5711/17) CAROLINE POMARES PERONI. Em 06.11.17; 4095/99-6007/17 (Petição n.º 5639/17) JULIANO FERNANDES DA COSTA. Em 07.11.17.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;
Processo n.ºs: 3245/04-1785/17-RAFAEL NEY FONSDACA, em 01.11.17; 131/02-7133/17-IVAN GABRIEL DA SILVA, em 01.11.17; 9409/05-5801/17 VERONICE SIQUEIRA BERTOCCO. Em 06.11.17.

UNIFICAÇÃO DE LOTES:

Processos n.ºs: 8982/07-7200/17 JOSUE FERRAZ PAES. Em 06.11.17.

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: 7267/92-5444/17 (Petição n.º 5726/17) TATIANE REDONDO, Petição 5726/17. Sim como requer. Compareça, Em 06.11.17; 877/94-1892/17 MARCELO ACURSI. Em 06.11.17; 3290-01-7130/15 GILDETE DIAS RIBAS E OUTROS. Em 06.11.17; 5290/15-3280/17 JORGE MUNIF ABUSSAMRA. Em 06.11.17; 2842/16-2083/17 (Petição n.º 5543/17) RINALDO GAIDARGI. Em 06.11.17; 6851/17- REMO BERNARDINO PICA, em 06.11.17; 51405/86-5927/17- FERNANDO BUGLIANI, em 06.11.17; 52.181/88- 5186/17- GILBERTO RAMOS, em 06.11.17; 1538/08-6706/17 MILTON BARTOLO DE OLIVEIRA. Em 06.11.17; 2393/15-8636/16 (Petição n.º 4728/17) PAULO ROBERTO PINHEIRO. Em 06.11.17; 7740/17 RENILSO VEDOVATO. Em 06.11.17; 7741/17 GLAUCIO ALMEIDA DE LIMA. Em 06.11.17; 7657/17-EGON COSTA PUSCH, em 07.11.17; 52163/88-6528/17-IVETE CESTARI RAPOSO, em 07.11.17; 7740/17-RENILSO VEDOVATO e 7741/17- GLAUCIO ALMEIDA DE LIMA, em 07.11.17; 2863/02-6382/17-6385/170MARCUS VINICIUS BARBOSA INNOCENCIO em 07.11.17; 7708/17-RAFAEL MOUTINHO LEONI DE OLIVEIRA, em 07.11.17; 8549/16-HRM CONSTRUÇÕES LTDA, em 07.11.17; 7067/17-JOSE CARLOS DE FARIA, em 08.11.17; 50366/87-1164/17- LABOC EMPREEND E PARTIC, em 08.11.17; 8152/01-5930/17-ISAO SAKUDA, em 08.11.17.

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: 50931/89-5942/04- MARIA IVANETE SANTANA, em 01.11.17; 12086/15-RICARDO R PORTO , em 01.11.17; 7939/17 FELIPE PAVAN. Em 06.11.17; 50.729/85-2436/16 (Petição n.º 4745/17) ADELINO DE ALMEIDA PEREIRA. Em 07.11.17.

INDEFERIDO:

Processo n.ºs: 23330/62-5832/04-COND. RESIDENCIAL BERTIOGA, 51417/88-11495/15-JOAO AUGUSTO DA COSTA LUCAS, 50038/86-3249/17- EDIFICIO GRÃO DE AREIA, em 01.11.17; 978/16-OLIVIA DEBASTIANI GONÇALVES, 7668/99-11249/15-JORGE DE OLIVEIRA, 2898/17-CLAUDIO MONTEIRO, 6348/17- CONDOMINIO EDIFICIO COSTA AZUL, 7230/17-ALFEDDO DA CRUZ ABRANTES, 51479/91-5262/17-REINALDO ANGELO MORETTO, 2353/17- LEANDRO JOSE LOPES ZABEU, 9022/03-11296/15- GILVACI TEIXEIRA SANTOS, 955/10-10448/15-JOSE EDUARDO BARBOSA DA SILVA, em 01.11.17; 5543/94-1691/17-RIVI GAUCHE EMPREEND IMOB SPE LTDA, em 01.11.17; 142/93-6683/05-EDIFICIO VERA LUCIA, em 01.11.17; 51000/90-931/16-ROBERTO DA SILVA ROCHA, 50250/86-2635/17-MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA, 18619/92-11103/15-CONDOMINIO MAR AZUL, 14089/96-11726/15-NIKOLA CETINIC PETRIS, 8458/96-5336/17-kiyofumi hatanaka, 538/95-11217/15-JOAO DO ESPIRITO SANTO, 3698/94-10147/15-ANDRE MAIJER, 13781/96-6434/17-PEDRO CORTOPASSI, 41045/86-



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

11251/15- JORGE DE OLIVEIRA, 5844/95-6129/17-AILTON BORGES DOS SANTOS, 5903/99-11707/15-MANOELITO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 6057/14-3394/17-RICARDO CAMARGO MARTINS, 1716/07-PRAIAS PAULISTAS S.A. CIA FAZENDA ACARAU, 51886/91-4926/17-MARCUS VICENTE LIVRIERI, 16499/97-9658/15-MARCIA GOES VARELLA VICENTE, 50356/85-8633/16-FRANCISCO EDVALDO ROCHA,todos em 01.11.17; 1656/93-4594/17 (Petição n.º 5547/17) FRANCISCO CHIMENTI NETO, Petição 5547/17.Mantido o indeferimento. Projeto em desacordo com o local. Em 06.11.17; 2430/94-5442/17 (Petição n.º 5573/17) ANA MARIA ROSITO OLIANI, , Petição 5573/17.Mantido o indeferimento, com

base no exposto em cota de 30.10.17. Em 06.11.17; 5301/04-5510/17- NORMANDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, em 06.11.17; 52442/89-11636/15- NEY VAZ PINTO LYRA, em 06.11.17; 51.641/89; 50.651/90; 2189/04; 2268/04; 397/05, todos estão indeferidos e P.A.10.320/15 GERALDIO DE GODOI FILHO, Indefiro com base no art.48, Tab.A da Lei 317/98, lote mínimo com testada $\geq 10,00$ e área $\geq 300,00m^2$ para os lotes resultantes do desmembramento; com vistas ao Sefi. Em 06.11.17; 8110/99-11433/15-JOAO ARIDILSON DE CAMARGO, em 07.11.17; 5087/17-MARA LUCIA DE F. VEIGA SLIESORAITIS, em 07.11.17; 7875/17-CARTORIO DE REGISTRO C. E T. DE BERTIOGA, em 07.11.17; 51379/85-1358/10-KATHERINE JANE BELL RODRIGUES E OUTRO, em 07.11.17; 6294/00-11581/11-GILBERTO RAMOS, em 07.11.17; 51780/86-6471/17- AMER JOSE FERES, em 07.11.17; 53723/91-2802/15-ADALBERTO DE JESUS RIBEIRO, em 07.11.17; 9847/96-5681/16-C. EDIFICIO INDIAN, em 08.11.17; 7908/17-F2C ADM E PARTIC, em 08.11.17; 4715/13-11228/15- FRANCISCO CARLOS SABINO, em 08.11.17.

ARQUIVE-SE:

Processos n.ºs: 7972/11-9466/15-ANDERSON LUIZ GONÇALVES, em 01.11.17.

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa.

Processos n.ºs: 4187/99-2164/17-ROGERIO VEDOVATO FRASSON, 1949/94-11081/15-FERNANDO DIAS DE MORAES; 6537/09-10572/15- MARIA CICERA DE JESUS, 53145/87-11645/15-ANTONIO SOUSA PINTO, 50476/90-11534/15- JULIA BORGES DE SOUZA, 694/95-11410/15-CELINA RODRIGUES REIS, 1224/09-8813/16-GUSTAVO LANDINO CINTRA; 6071/08-4199/17-DAYANE GIACON SALARO, em 01.11.17; 50715/86-8956/16-ALDO MARTINS DA SILVEIRA FILHO, 52254/90-4588/17-SESC- SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO, todos em 01.11.17.

ALVARÁ AVULSO:

Processo n.ºs: 7778/17-FATIMA TEREZA COSTACURTA PEREIRA, em 07.11.17.

EDUARDO DIMITROUVI PENHA-Reg.1787
Chefe de Divisão da COAL(SEAL)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES-COAL
DE 26 a 31.10.2017.**

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

53.067/88-2232/03 (PETIÇÃO N.º 5693/17) LEONICE DE CÁSSIA GARCIA DE AVILA. Em 26.10.17; **6048/02-9199/13 (PETIÇÃO N.º 5736/17) EDNA DA SILVA RAMOS.** Em 26.10.17; **11.864/10-3562/15 (PETIÇÃO N.º 5753/17) MAX ANTONIO HOPF.** Em 26.10.17; **51.379/85-1358/10 (PETIÇÃO N.º 5609/17) ANA CECILIA COSTA FONSECA.** Em 26.10.17; **4139/99-7666/15 (PETIÇÃO N.º 5824/17) BENEDITO NORBERTO SALUSSOLIA.** Em 27.10.17; **51.341/85-6287/17 (PETIÇÃO N.º 5858/17) ELAINE SANTOS CARVALHO,** Certifique-se para duas certidões. Em 31.10.17; **51.392/85 (PETIÇÃO N.º 5019/17) MARLENE DOS ANJOS.** Em 31.10.17; **51.700/86-6471/17 (PETIÇÃO N.º 5832/17) AMER JOSÉ FERES.** Em 31.10.17.

Para os seguintes PROCESSOS N.ºs: 6048/02-9199/13 (PETIÇÃO N.º 5736/17) EDNA DA SILVA RAMOS, Compareça o requerente para juntar memorial descritivo. Em 26.10.17.

**VANDERLEI POLETTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL**



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DIINS - DA COAL (SEAL)-DE 26/10/2017 A 31/10/17.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n.ºs: 1027/17-OCTAVIO BARRETO PRADO NETO, em 25.10.17; 3701/11-7071/17 FRANCISCO BORGES DE SANTANA/ROMABELI PARTICIPAÇÕES LTDA. Em 27.10.17; 4174/17 LUIZ MATIAS DOS ANJOS BATISTA. Em 27.10.17; 4202/17 GENILSON ARCELINO DA SILVA. Em 27.10.17; 4359/08-3367/17 CONDOMÍNIO HANGA ROA II. Em 27.10.17; 4347/17-JOSE ADEMIR TAGLIBOA, em 31.10.17; 51951/90-5575/17-VITOR ROBERTO BUZINARO, em 31.10.17; 10918/11-6430/17-MITRA DIOCESANA DE SANTOS, em 31.10.17.

CONSERVE-SE À TÍTULO PRECÁRIO NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processos n.ºs: 53.695/91-5235/16 ORLANDO EIXEIRA FIGUEIREDO. Em 27.10.17; 3136/94-7201/17 ANIELLO CIRO CARBONE. Em 27.10.17; 6566/01-571/17 CONCEIÇÃO HELENA LEONCIO GARCÊS. Em 27.10.17; 2348/05-11.496/15 (PETIÇÃO N.º 4770/17) GERALDO FERNANDO DA COSTA. Em 27.10.17.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;
Processo n.ºs: 4359/08-3367/17 CONDOMÍNIO HANGA ROA II. Em 27.10.17.

UNIFICAÇÃO DE LOTES:

Processos n.ºs: 9487/10-6448/17 PAULO PALAIA SICA. Em 27.10.17.

DESMEMBRAMENTO DE LOTE:

Processos n.ºs: 7919/11-6849/17 GABRIEL DE OLIVEIRA BRAZ/JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA. Em 27.10.17.

COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: 7957/15-RUBEN IMOVEIS LTDA, em 26.10.17; 2088/14-11034/15-MINISTERIO EVANGELICO ETERNA ALIANÇA- BERTIOGA, em 26.10.17; 8087/12-9461/15-JOSE COSME REZENDE, em 27.10.17; 6977 /12-3074/17-EDUARDO LEITE FERRAZ JR, em 27.10.17; 7511/16-FLAVIA TAMIS MEDEIROS MORI, em 27.10.17; 6320/17- RODRIGO FERNANDES DOS REIS, em 27.10.17; 4665/92-7161/17- BRUNA REGINA ALBERTI DO PRADO, em 27.10.17; 51459/86-3030/17- MARCO ANTONIO SANTOLAYA CID, em 27.10.17; 7939/02-5075/17-THAIS FERNANDA MAGALHÃES CARVALHO RIERA, em 30.10.17; 4131/17-ROGERIO GONÇALVES DA SILVA, em 31.10.17; 4840/04-11558/15-ANTONIO GALDINO LEMOS, em 31.10.17; 4001/02-5542/17-NELSON ZACARIAS DE CERQUEIRA, em 31.10.17; 7049/17- LIN YOU CAI, em 31.10.17; 3977/14-5671/17- ISMAEL PEREIRA DE MORAES, em 31.10.17; 7032/17- MAFALDA ROSA GARGIONI PINTO, em 31.10.17; 10052/14-5490/17-FERNANDO SOARES SERRANO, em 31.10.17; 40435/92-7070/17-VALTER FIGUEIREDO FREDERICO, em 31.10.17; 50432/82-6592/17-GIANCARLO MATTOS PEREIRA, em 31.10.17.

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: 3654/02- MARCIO PAULO MAGALHAES SILVA, em 26.10.17; 2251/93-8731/15-LUIS CARLOS GALVÃO, em 26.10.17; 50454/87-3569/14-NELSON TURRI FILHO, em 26.10.17; 8413/99-11163/15- RENATO ROCHA FERRE, em 27.10.17; 9020/03-11016/15-GIRSON LOPES MOREIRA, em 27.10.17; 4051/08-11218/15-ALEX ALVES DA COSTA, em 31.10.17.

INDEFERIDO:

Processo n.ºs: 7255/11-8897/15-GLAUCE C. MARONKA VANNUCCI, em 27.10.17; 51957/86-4194/17-VIVIANE SAYEGH GOMES LOPES, em 27.10.17; 18260/97-11224/15-RUBENATO LOPES DOS SANTOS, em 30.10.17; 512/03-3555/17- ADALTO CERQUEIRA DE SOUZA, em 31.10.17.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ARQUIVE-SE:

Processos n.ºs: 50394/84-NELI GOMES DIAS DE CARVALHO, em 26.10.17; 51175/89-5519/07-ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS, em 27.10.17; 8392/16-JOSE MARIA DA SILVA E OUTRA, em 27.10.17; 5431/08- MITSUNARI AOKI, em 30.10.17; 4023/94-11335/15- PEDRO R. DE BRITO E SM, em 30.10.17 ; 50967/83-11289/15- LUIS CARLOS CICALLA –ELIANE M BARBIRATO, em 30.10.17.

DEMOLIÇÃO:

Processos n.ºs: 4202/17 GENILSON ARCELINO DA SILVA. Em 27.10.17.

NADA HÁ QUE RECONSIDERAR:

Processo n.ºs: 5498/04-2410/15- VALDEMAR TONOM, em 27.10.17.

EDUARDO DIMITROUVI PENHA-Reg.1787
Chefe de Divisão da COAL(SEAL)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Atos do DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES-DOP
DE 30.10.2017.

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:
4444/02-1657/11 (Requerimento de fis.99 do P.A. 1657/11) JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO,
Certifique-se; conforme parecer da Procuradoria. Em 30.10.17.

RENATO LOSADA MARTINS-Reg.176
DIRETOR-DOP



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO CHEFE DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
01/11/2017 À 09/11/2017**

6974/14 MARILENE GOMES PEREIRA, 1332/16 9166/15 RICARDO DAMAZIO SASSI E OUTRO, 5694/17 CAB. 4763/00 MICHEL P. BARROSO FELISBERTO E OUTRA, 3607/16 CAB. 5456/08 IVETE VERNIER PACHECO Expeça-se a Carta de Habitação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

6172/17 CAB. 6605/09 JORGE LUIS SIRAQUE; 5773/16 CAB. 3795/10 DERCI FREITAS DO CARMO, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

6984/15 CAB. 817/01 PAULO ROBERTO DAPER, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar a Título Precário, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

2164/17 4187/99 ROGERIO VEDOVATO FRASON, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar em Ex-Ofício, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

5969/15 CAB.5729/15 FLAVIA RUIS BAJON, 7800/08 CAB.2443/05 JOSÉ MARCOS VICCO DE MACEDO, 10546/15 CAB. 4031/95 CLOVIS TADEU GIMILIANI, 6233/12 CAB. 1485/00 FABIO GOMES DIAS, 4170/16 CAB. 52108/89 YASSUO MATSUMOTO, 11022/15 CAB.10791/12 VALTEIR ANSELMO DA SILVA, Considere a Carta de Habitação e/ou Licença de Ocupação, expedida em EX-OFFÍCIO, quitado os emolumentos e ISS.

6649/16 CAB. 50799/89 DARIVAL SCHLEMPER, Expeça-se a Licença de Ocupação, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

8956/16 CAB. 50715/86 ALDO MARTINS DA SILVEIRA, Expeça-se a Licença de Ocupação Complementar à Título Precário Ex-Ofício, quitado os emolumentos e ISS em 30 dias.

7201/17 CAB. 3136/94 ANIELLO CIRO CARBONE, 11410/15 CAB. 694/95 CELINA RODRIGUES REIS, Expeça-se a Carta de Habitação Complementar.

1060/16 CAB. 52072/86 ADALBERTO DE MORAES, Arquive-se assunto solucionado.

9705/15 CAB. 8293/04 JOEL MATEUS DOS SANTOS, Sim como requer quanto ao solicitado em petição.

6393/17 CAB. 8975/01 ELIELMA DE OLIVEIRA ALVES, Sim como requer, prorogue-se por 30(trinta) dias o prazo para cumprir o DIAE, conforme solicitado em petição.

7826/15 CAB. 7958/96 JORGE BASILIO DEMIGLIANO, Compareça o R.T. em 30 dias para tratar de assunto de seu interesse.

2232/03 CAB. 53067/88 ARMANDO RAMOS SOARES, 11334/15 CAB.5652/03 ASSOCIAÇÃO DOS CONDÔMINOS DO LOTEAMENTO MORADA DA PRAIA, Sim como requer quanto a 2º via da Carta de Habitação.

4199/17 CAB. DAYANE GIACON SALARO; Dê-se baixa na Licença, quitado o ISS em 30 dias.

7230/17 ALFREDO DA CRUZ ABRANTES, 978/16 OLIVIA DEBASTIANI GONÇALVES, 5517/14 RALF RICHILOWSKY; Arquive-se por desinteresse

54316/91 HUGO AUGUSTO GOMES; Arquive-se, assunto solucionado.

**ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenador da Fiscalização de Obras**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS

DIAE 26019 JOÃO PEREIRA DE CASTRO – Referente ao endereço Rua Luiz Pereira de Campos, 1473, Qd. 14 Lts. 04 – Vila Itapanhaú.

ENGº LOURIVAL GONÇALVES DOS SANTOS
Coordenador da Fiscalização de Obras



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.854, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; Serviços Urbanos – SU; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; Turismo, Esporte e Cultura – ST; e Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	28.846.0901.0.022	4.6.90.91.00	01.000.0000	69	R\$ 160.000,00	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	88	R\$ 28.000,00	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	94	R\$ 110.000,00	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LIMPEZA URBANA
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	270	R\$ 15.000,00	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME MEMO 948/2017 – SD
01.20.02	08.244.0171.2.105	4.4.90.52.00	05.000.0000	346	R\$ 26.000,00	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES ATRAVÉS DO PROCESSO 8590/2017
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	542	R\$ 100.000,00	DESPESAS DE EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO
01.26.01	15.451.0141.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	686	R\$ 3.000,00	VALOR PARA COBRIR DESPESAS DO PROC. ADM. 8336/2017 –



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						MEMO 132/2017 – SO
TOTAL					R\$ 442.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	70	R\$ 160.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0043.2.031	3.3.90.39.00	01.000.0000	95	R\$ 138.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.243.0165.2.072	3.3.90.39.00	01.000.0000	296	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.20.02	08.244.0171.2.105	3.3.90.30.00	05.000.0000	341	R\$ 20.000,00	VINCULADO
01.20.02	08.244.0171.2.105	4.4.90.37.00	05.000.0000	344	R\$ 2.000,00	VINCULADO
01.20.02	08.244.0171.2.105	4.4.90.39.00	05.000.0000	345	R\$ 4.000,00	VINCULADO
01.24.01	13.392.0116.2.034	3.3.50.43.00	01.000.0000	516	R\$ 100.000,00	ORDINÁRIO
01.26.01	15.451.0145.1.035	4.4.90.51.00	01.000.0000	695	R\$ 3.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 442.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.855, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, observando o limite estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal, e a necessidade de adequação orçamentária junto ao Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.3.90.46.00	01.000.0000	729	R\$ 60.000,00	DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – OFÍCIO 688/2017 – PROC. ADM. 176/2016
TOTAL					R\$ 60.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
02.04.01	01.031.0002.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	725	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 60.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 08 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.856, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.067.200,00 (um milhão e sessenta e sete mil e duzentos reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.067.200,00 (um milhão e sessenta e sete mil e duzentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	575	R\$ 10.000,00	Material de consumo para manutenção da Secretaria de Saúde
01.25.01	10.301.0123.2.063	3.3.90.30.00	01.000.0000	597	R\$ 5.000,00	Material de consumo para manutenção na Atenção Básica
01.25.01	10.302.0123.2.064	3.3.90.30.00	01.000.0000	611	R\$ 10.000,00	Material de consumo para manutenção na urgência, emergência e serviço ambulatorial
01.25.02	10.301.0127.2.067	3.3.90.39.00	02.000.0000	643	R\$ 12.200,00	Serviço de adequação ao prédio da UBS Vista Linda proc. 2734/2017
01.25.01	10.302.0126.2.066	3.3.90.30.00	01.000.0000	618	R\$ 700.000,00	Material de consumo – impressos, medicamentos e material hospitalar
01.25.01	10.302.0126.2.066	3.3.90.39.00	01.000.0000	620	R\$ 300.000,00	Renovação de contratos e manutenção do Hospital Municipal de Bertioga
01.25.01	10.303.0123.2.083	3.3.90.30.00	01.000.0000	630	R\$ 30.000,00	Atendimento a Instrução



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						Normativa 01/2013
TOTAL					R\$ 1.067.200,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.25.01	10.302.0126.2.066	3.1.90.04.00	01.000.0000	617	R\$ 1.067.200,00	Ordinário
TOTAL					R\$ 1.067.200,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.857, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Acresce dispositivo ao Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designou competências aos Secretários Municipais.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII, ao artigo 1º, do Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VIII – decidir pelo arquivamento de sindicância ou de processo administrativo disciplinar (neste último caso, desde que a pena, em tese cabível, seja de repreensão ou suspensão), ainda que a portaria inaugural tenha sido autorizada pelo Chefe do Poder Executivo”. (NR)

Art. 2º Ficam ratificadas as decisões de arquivamento proferidas pelos Secretários Municipais até a data da publicação deste Decreto, desde que, obedecidos os preceitos aqui estipulados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.858, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto Municipal n. 2.172, de 04 de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação do Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública – GAMP, como Organização Social.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as ponderações jurídicas lançadas nos autos do processo administrativo n. 7689/17, recomendando a revogação do Decreto n. 2.172/14;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal n. 2.172, de 04 de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação do Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública – GAMP, como Organização Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 10 de novembro de 2017. (PA n. 7689/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.269, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera a Lei Municipal 266/98 e dá outras providências.
Autor: Vereador Luiz Carlos Pacífico Junior

CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado um parágrafo único, junto ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 226, de 13 de abril de 1998, com a redação seguinte:

Parágrafo único. A relação dos médicos no quadro acima deverá incluir qualquer tipo de prestação de serviço médico, seja por servidor concursado, seja por médico contratado como pessoa física ou médico funcionário de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, e ainda, médico cedido por outro ente da federação em razão de algum programa de saúde.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2017. (PA 8605/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.270, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Denomina como Rua Ítalo Fittipaldi a antiga Alameda A, no Maitinga.

Autor: Vereador Matheus Rodrigues Del Corso Rodrigues

CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ítalo Fittipaldi a antiga Alameda A, localizada no Maitinga.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2017. (PA 8609/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.271, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Denomina como Rua Eduardo Fernandes Camacho a antiga Rua do Vereador, no bairro do Indaiá.

Autor: Vereador Ney Vaz Pinto Lyra

CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Eduardo Fernandes Camacho a antiga Rua do Vereador, Localizada no Bairro do Indaiá.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2017. (PA 8610/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.272, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação, via internet, de informações os plantões médicos e dá outras providências.

Autor: Vereador Eduardo Pereira de Abreu

CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura de Bertioga, junto à Secretaria de Saúde e entidades conveniadas da área de saúde disponibilizarão em suas páginas na Internet, relação com endereços de suas unidades de saúde que prestam serviços clínicos e ambulatoriais, com o nome, especialidade e horário dos plantões de seus médicos, enfermeiros chefe e servidores responsáveis pelo plantão, bem como o número telefônico e e-mail da ouvidoria municipal de saúde.

Parágrafo único. A relação dos médicos na Internet deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura em local de fácil acesso.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor 15 dias após a data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Bertioga, 09 de novembro de 2017. (PA 8607/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI N. 1.273, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS.

Autor: Prefeito Caio Arias Matheus

CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 33ª Sessão Ordinária, realizada no dia 31 de outubro de 2017, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º O Cronograma de Programa de curto Prazo faz parte integrante desta Lei como Anexo II.

§ 2º Os Anexos citados neste artigo, serão disponibilizados na íntegra, no site da Prefeitura do Município de Bertioga em local destinado a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º O Poder Executivo poderá celebrar Parcerias Público-Privadas para realizar as ações previstas nesta Lei.

Art. 3º Este Plano terá vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado a cada 04 (quatro) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de novembro de 2017. (PA n. 6149/2013-3)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 523, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Segurança e Cidadania, **Taciano Goulart Cerqueira Leite** e o Secretário de Administração e Finanças, **Roberto Cassiano Guedes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR o servidor público municipal **LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 1786, da Secretaria de Segurança e Cidadania – SC para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O servidor atuará junto à Diretoria de Abastecimento – DAB, podendo também atuar junto às demais unidades da Secretaria de Administração e Finanças - SA, caso necessário, conforme a necessidade e interesse público mediante deliberação superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de novembro de 2017.

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Secretário de Segurança e Cidadania

Roberto Cassiano Guedes
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 524, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Rosana Venâncio de Campos Garcia.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designa competências aos Secretários Municipais, foi alterado pelo Decreto n. 2.761, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Rosana Venâncio de Campos Garcia, Recepcionista, Registro Funcional n. 2666, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 288, de 26 de abril de 2017.

Bertioga, 07 de novembro de 2017. (PA n. 3178/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 525, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Ednéia Jorge de Oliveira Ferreira.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designa competências aos Secretários Municipais, foi alterado pelo Decreto n. 2.761, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Ednéia Jorge de Oliveira Ferreira, Recepcionista, Registro Funcional n. 2685, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 287, de 26 de abril de 2017.

Bertioga, 07 de novembro de 2017. (PA n. 3179/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 526, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Simone Mesquita Menezes.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designa competências aos Secretários Municipais, foi alterado pelo Decreto n. 2.761, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Simone Mesquita Menezes, Técnica em Higiene Bucal, Registro Funcional n. 934, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 291, de 26 de abril de 2017.

Bertioga, 07 de novembro de 2017. (PA n. 3174/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 527, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Helena Rabelo de Abreu.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designa competências aos Secretários Municipais, foi alterado pelo Decreto n. 2.761, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Helena Rabelo de Abreu, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 615, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 292, de 26 de abril de 2017.

Bertioga, 07 de novembro de 2017. (PA n. 3173/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 528, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Milene Aparecida Chaddad.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designa competências aos Secretários Municipais, foi alterado pelo Decreto n. 2.761, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Milene Aparecida Chaddad, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 612, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 293, de 26 de abril de 2017.

Bertioga, 07 de novembro de 2017. (PA n. 3172/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 530, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

*Instaura Processo Administrativo
Disciplinar em face do ex-agente político
Manoel Prieto Alvarez.*

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pelo ex-agente político supramencionado;

CONSIDERANDO que o ex-agente político, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designa competências aos Secretários Municipais, foi alterado pelo Decreto n. 2.761, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do ex-agente político Manoel Prieto Alvarez, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do ex-agente político, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 285, de 26 de abril de 2017.

Bertioga, 08 de novembro. (PA n. 3182/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 531, DE 08 DE NOVEMBRO 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Edna Márcia de Andrade Galvão.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designa competências aos Secretários Municipais, foi alterado pelo Decreto n. 2.761, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Edna Márcia de Andrade Galvão, Recepcionista, Registro Funcional n. 2680, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 286, de 26 de abril de 2017.

Bertioga, 08 de novembro de 2017. (PA n. 3181/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 532, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Jorge Guimarães dos Santos.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pelo servidor supramencionado;

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designa competências aos Secretários Municipais, foi alterado pelo Decreto n. 2.761, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Jorge Guimarães dos Santos, Apontador, Registro Funcional n. 1085, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 290, de 26 de abril de 2017.

Bertioga, 08 de novembro de 2017. (PA n. 3176/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 533, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Renata da Silva Barreiro.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pela servidora supramencionada;

CONSIDERANDO que a servidora, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designa competências aos Secretários Municipais, foi alterado pelo Decreto n. 2.761, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora Renata da Silva Barreiro, Técnico Auxiliar, Registro Funcional n. 415, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional da servidora, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 296, de 26 de abril de 2017.

Bertioga, 08 de novembro de 2017. (PA n. 3169/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 534, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Luiz Antônio Batista Simões.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pelo servidor supramencionado;

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designa competências aos Secretários Municipais, foi alterado pelo Decreto n. 2.761, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Luiz Antônio Batista Simões, Técnico Assistente, Registro Funcional n. 428, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 294, de 26 de abril de 2017.

Bertioga, 08 de novembro de 2017. (PA n. 3170/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 535, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Walter Tavares Júnior.

Jurandyr José Teixeira das Neves, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações,

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 3262/2016 e seu apenso, quanto à denúncia acerca de irregularidades no pagamento de horas extras a servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 20, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a existência de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta supostamente praticada pelo servidor supramencionado;

CONSIDERANDO que o servidor, em tese, teria infringido o preceito legal contido no art. 108, inciso IV, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, que designa competências aos Secretários Municipais, foi alterado pelo Decreto n. 2.761, de 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor Walter Tavares Júnior, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2046, com fundamento legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para conclusão de seus trabalhos, contados da data da intimação de seus membros.

Art. 2º A COPIAS será a responsável pela apuração dos fatos aqui noticiados, devendo esclarecê-los, pormenorizadamente, indicando os autores, partícipes e responsáveis pelos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando ainda a sua responsabilidade funcional, através da enumeração de todos os dispositivos legais violados, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a celeridade na apuração e respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º Poderá a COPIAS proceder à produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal do investigado e a oitiva de testemunhas, juntada de documentos e perícias, tudo em busca da verdade real sobre os fatos.

Art. 4º Deverá ser providenciada a juntada da respectiva certidão de breve relato da vida funcional do servidor, bem como registrado o resultado deste processo administrativo disciplinar em seu assentamento individual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 289, de 26 de abril de 2017.

Bertioga, 08 de novembro de 2017. (PA n. 3177/2017)

Jurandyr José Teixeira das Neves
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 536, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertiooga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a retribuição pecuniária concedida ao servidor **MAURO LUIZ DA SILVA PINTO**, Fiscal, Registro Funcional n. 608, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2017, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 10 de novembro de 2017. (PA n. 2295/04)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município